



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Lima Campos / MA, 23 de fevereiro de 2022.

Ao

Exmo. Sr.
Francisco Aguiar de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

Prezado Presidente,

REQUISIÇÃO

A Secretária de Administração da Câmara Município de Lima Campos – MA, no uso de suas atribuições legais, REQUISITA, da autoridade superior, o Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, a contratação direta da Empresa Licitante Jessica Cristine de Souza Pereira 05401302304, inscrita no CNPJ nº 29.782.884/0001-65, para o fornecimento de refeições e lances, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, por meio de dispensa, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor total de R\$ 16.995,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estimada e consideração.

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ANEXO I

ESTIMATIVA DE CUSTO
Mês/Base: Fevereiro
Descrição dos Produtos/Serviços

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

- 1.1. A contratação de pessoa(s) física(s) ou Jurídica(s) para o fornecimento de refeições e lances, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados por esta Câmara Municipal, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. Selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração desta casa que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da Igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme art.3 da lei 8.666/93
- 2.2. Destina-se atender aos diversos eventos previsto no Calendário anual desta Casa Legislativa, tais como: sessões solenes, festas alusivas às datas comemorativas entre outros, os quais contam com a participação de diversas autoridades e da comunidade em geral, além de proporcionar um diferencial para os munícipes que se fazem presentes nas sessões desta Câmara Municipal.
- 2.2. A quantidade estimada é para suprir a demanda média de 100 (cem) a 200 (duzentos) convidados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas*, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Na Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na Avenida J.K, s/nº, centro, em dias úteis, no horário das *08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas)*, sito no município de Lima Campos-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1 Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido do presente fornecimento será de R\$ 16.995,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e cinco reais), tendo por referência o menor valor constantes da pesquisa de preços realizada.

6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável à matéria.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 7.1 A Contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o programa de entrega realizado, acompanhado de Nota Avulsa emitida pelo setor de tributos do município (no caso de pessoa física), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 8.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 8.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 8.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 8.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 8.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

8.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de transferência bancária à conta indicada pelo licitante, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e ateste de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

8.3. Não haverá reajuste dos preços propostos.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 O pagamento será efetuado referente aos objetos fornecidos pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com as condições apresentadas no item 8, deste termo de referencia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

10.1.1. Entrega parcelada(s) dos produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

10.1.2. Entrega do(s) Produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.1.3. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ser realizado(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

10.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

10.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem a da Contratante:

11.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

11.1.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.1.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

13. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Pastel grande, com recheio de carne e/ou frango. Peso mínimo de 200g cada, com o recheio de carne e/ou frango	Und	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
2	Salgado tipo coquetel variados, o peso mínimo de 10g cada, sendo: (pastel, coxinha, empadão, canudo, impada salgada, empada doce, rissole, quibe e bolinho de queijo).	Cento	55	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00
3	Panqueca, peso mínimo 150g, recheio de carne moída ou frango.	Unid	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
4	Empadão Grande, com recheio de carne e/ou frango. peso mínimo 2kg.	Unid	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
5	Sanduíche Natural. Pão de batata, recheado de frango e alface. Peso mínimo	Unid	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

	200g.				
6	<i>Serviço de Buffet, contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango (com creme de milho ou conforme solicitado); Farofa; Arroz à grega; Arroz branco. BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet.; Sucos: 03 tipos (acerola, caju, goiaba); Água mineral com e sem gás. SOBREMESA: Mousse de maracujá; Pudim de leite ou pavê. A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração e que seja suficiente para a quantidade de pessoas.</i>	<i>Und</i>	<i>155</i>	<i>R\$ 49,00</i>	<i>R\$ 7.595,00</i>
					<i>R\$ 16.995,00</i>

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração

APROVADO

Pelo presente, aprovo este Termo de Referencia na forma da legislação vigente. Lima Campos, em 24 / 02 / 2022.

Francisco Aguiar de Oliveira
Presidente da Câmara